



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



ATO AUTORIZATIVO

DESPACHO Nº 2025021701/2025

Processo nº 0001/2025

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.

Decisão: Autorização para dispensa de licitação.

1. Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda de necessidade da Câmara Municipal.
3. O Gabinete da Câmara Municipal, solicitou a contratação do objeto por entender que a sua realização seria de suma importância, sob o ponto de vista da necessidade em manter os trabalhos desta casa legislativa.
4. A solicitação da contratação foi submetida a Assessoria Jurídica, analisou os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio do Parecer nº 2025021701/2025, que deliberou favoravelmente sobre a contratação da empresa FERREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ nº 05.690.003/0001-18.
5. Foi elaborado o Termo de Referência e realizou pesquisa de preços, tendo obtido o valor uma proposta no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) para a contratação em tela.
6. Eis o que cumpre relatar.
7. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), à luz da legislação e do interesse público.

Praça João Gonçalves, s/n, Centro de Governador Luiz Rocha - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54



- a. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada a Forma de Contratação, do Critério de julgamento da contratação, do modelo de Termo de Referência estabelecido pela Câmara Municipal, em especial o inciso IV do *caput* o inciso I do § 5º, que estabelece o menor preço como critério de julgamento da cotação de preços. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021²⁴ e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.
- b. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL, caso a cotação de preços seja bem-sucedida e obtenha proposta válida que seja inferior ao valor estimado da contratação.
- c. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com a presente limpeza, caso assim se decida.
- d. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.
8. Autorizado a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que seja publicado a ratificação da dispensa de licitação.

Governador Luiz Rocha - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente

Maria do Socorro Coelho Soares

MARIA DO SOCORRO COELHO SOARES

Presidente da Câmara Municipal